



## Eselho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	-----
<b>EMENTA</b> Emenda de Meta (inclusão) do Sr. Fernando Monteiro - para "Ampliar o atendimento habitacional do Programa Moradia Digna em cidades com menos de 80 mil habitantes - Sub 80 (Lei nº 14.620, de 2023).		
<b>PROGRAMA</b> 2320 - Moradia Digna		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b> 0504 - Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais		
<b>INDICADOR</b> Déficit habitacional quantitativo	<b>ACRÉSCIMOS</b> 5700993	
<b>UNID. MEDIDA</b> 113 - nº de domicílios	<b>META CUMULATIVA?</b> Não	
<b>JUSTIFICATIVA</b> O Programa Moradia Digna tem como objetivo assegurar o atendimento habitacional de interesse social, reduzindo o déficit habitacional e garantindo moradia digna às famílias de baixa renda, em especial naquelas regiões e municípios que enfrentam maiores dificuldades de acesso a políticas públicas habitacionais.  A destinação de recursos específicos permitirá ampliar a produção habitacional em municípios de menor porte, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso à moradia digna e segura, além de infraestrutura básica, eficiência energética e sustentabilidade. Trata-se de uma ação que, além de promover justiça social e coesão territorial, fortalece a cidadania, contribui para a redução das desigualdades regionais e se alinha às diretrizes nacionais de desenvolvimento sustentável.  Nesse contexto, é fundamental que a Ação 00VM – Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com Menos de 80 mil Habitantes seja encaminhada pelo Poder Executivo na PLOA de 2026, assegurando a continuidade de medida já acolhida na LDO de 2025 e reconhecida pelo Congresso Nacional como instrumento indispensável para a inclusão dos pequenos municípios. Esses entes, muitas vezes, não alcançam escala de mercado suficiente para viabilizar empreendimentos habitacionais tradicionais, ficando à margem do acesso a programas de grande porte.  Assim, a presente emenda reafirma a necessidade de manutenção e priorização da Ação 00VM, projetando-a como medida estratégica para o exercício de 2026, garantindo que o Executivo a inclua na PLOA e assegure sua efetiva execução como programa essencial para a melhoria das condições de vida urbana e para a promoção da dignidade habitacional em todo o território nacional.		